



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



LEI ORDINÁRIA N.º 892/2021

Autoriza a concessão de incentivo econômico a empresa ARNALDO ISRAEL DA SILVA 10529521601

Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Goianá autorizado a conceder incentivo econômico à Empresa ARNALDO ISRAEL DA SILVA 10529521601, inscrita no CNPJ sob nº 30.134.558/0001 – 20.

§ 1º - O incentivo de que trata o caput deste artigo, consiste em pagamento de aluguel de imóvel (galpão) no valor máximo de R\$ 500,00, podendo haver correção inflacionaria, de acordo com os índices oficiais do Governo.

§ 2º - O prazo para concessão do incentivo será limitado a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º O incentivo descrito no artigo 1º desta Lei é destinado exclusivamente para instalação e produção da empresa.

Parágrafo único. Fica vedada à empresa a prática de locação, arrendamento, cessão de uso da área objeto do incentivo, ou fim diverso daquele estabelecido nesta lei.

Art. 3º A empresa se compromete a manter suas atividades em pleno e regular funcionamento tendo e mantendo no mínimo 02 (dois) empregos diretos, sob pena de encerramento do incentivo objeto desta lei.

Art. 4º A empresa perderá o benefício de que trata a presente Lei caso sejam descumpridas as obrigações constantes no termo de compromisso, sendo que



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

o imóvel deverá ser desocupado em 30 (dias) após notificação, sem quaisquer ônus ou indenizações, ficando as benfeitorias ao encargo da empresa mencionada no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 25 de agosto de 2021.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE